



TERMO DE REFERÊNCIA

"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL".

1 – OBJETO

"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL".

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos proporcionará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralização ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indispensáveis, levando em consideração que este órgão não possui máquinas apropriadas e suficiente para a produção de material gráfico em grande escala, nem na qualidade requerida além de se conseguir melhores condições através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na prestação deste serviços, proporcionando maior qualidade ao atendimento dos usuários que procuram a SMECEL, e contribuindo para aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços prestados a sociedade.

A finalidade desta contratação é de fundamental importância para o atendimento das atividades exercidas por esta Prefeitura. Estes materiais serão destinados ao pleno funcionamento das atividades realizadas no departamento de Educação.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.

Órgão: **01000 – FUNDO MANUT. E DESENVOLV. EDUCAÇÃO - FUNDEB**

Unidade Orçamentária: **10001 – FUNDO MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB**

Dotação Orçamentária: **12.365.0028:2055 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 30%**

Elemento de Despesas: **33.90.30**

Fonte: **1540**

Órgão: **01000 – FUNDO MANUT. E DESENVOLV. EDUCAÇÃO - FUNDEB**

Unidade Orçamentária: **10001 – FUNDO MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB**

Dotação Orçamentária: **12.361.0028:2056 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%**

Elemento de Despesas: **33.90.30**

Fonte: **1540**



SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
CALLE DE LA UNIÓN 100

BOGOTÁ, D. C. - COLOMBIA

MEMORANDO DE ENTENDIMIENTO
CONVENIO DE COLABORACION
ENTRE EL GOBIERNO NACIONAL
Y LA ORGANIZACION DE LAS NACIONES UNIDAS

El presente convenio tiene por objeto establecer las bases de colaboración entre el Gobierno Nacional y la Organización de las Naciones Unidas en el campo de la economía, en particular en lo referente a la recolección, procesamiento y difusión de estadísticas económicas.

El Gobierno Nacional se compromete a proporcionar a la Organización de las Naciones Unidas, a través de la Oficina de Estadística Económica, los datos estadísticos que sean necesarios para el cumplimiento de sus actividades en el campo de la economía.

EM BRANCO

La Organización de las Naciones Unidas se compromete a proporcionar al Gobierno Nacional, a través de la Oficina de Estadística Económica, la asistencia técnica y el asesoramiento necesarios para el mejoramiento de los métodos de recolección y procesamiento de estadísticas económicas.

Este convenio entrará en vigor a partir de la fecha de su firma y tendrá una vigencia indefinida, salvo que cualquiera de las partes contratantes lo rescinda por escrito con un mes de anticipación.

En fe de lo cual, el presente convenio se firmó en Bogotá, D. C., el día 15 de mayo de 1960, en dos ejemplares, uno en cada idioma, los cuales tendrán igual validez.

Por el Gobierno Nacional:
Por la Organización de las Naciones Unidas:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



Órgão: 05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL

Unidade Orçamentária: 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL

Dotação Orçamentária: 12.122.0017:2011 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesas: 33.90.30

Fonte: 1500

Tipo de Empenho - () Global () Ordinário (X) Estimativo

4 – FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

4.2. Lei Federal nº 10.520/02;

4.3. Lei Complementar 101/2000. Art. 16.

5 – PLANILHA DESCRITIVA

	Especificações	Und.	Quant.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Crachás 4x0 12x15 no cochê 280g fosco	Und.	350	RS 8,15	RS 2.852,50
02	Convite 4x0 10x15 cochê 280g	Und.	260	RS 9,08	RS 2.361,67
03	Capa de processo 22x30,5 papel cartão 300g	Und.	200	RS 9,96	RS 1.991,33
04	Xerox papel a4	Und.	130.000	RS 0,60	RS 77.566,67
05	Impressão colorida papel a4	Und.	5.000	RS 1,62	RS 8.083,33
06	Aspiral	Und.	800	RS 3,92	RS 3.133,33
07	Envelope 20x12	Und.	900	RS 2,73	RS 2.457,00
08	Envelope 30x21	Und.	1.000	RS 3,88	RS 3.880,00
09	Panfleteo no cochê 120g tamanho 10x15	Und.	16.000	RS 0,54	RS 8.640,00
10	Panfleteo 15x21 no cochê 120g	Und.	20.000	RS 0,91	RS 18.133,33
11	Folder em 03 dobras no cochê 120g 14x20	Und.	9.000	RS 1,81	RS 16.290,00
12	Folder 3 dobras no cochê 120g 21x29	Und.	8.000	RS 2,13	RS 17.066,67
13	Pasta plástica 23x33	Und.	1.000	RS 5,69	RS 5.690,00
14	Pasta pp officio 13cm 34x25	Und.	700	RS 6,38	RS 4.466,00
15	Banner com impressão digital 4x0 tam. 1,20x90cm	Und.	70	RS 113,82	RS 7.967,17
16	Banner com impressão digital 4x0 tam. 150x90cm	Und.	80	RS 139,09	RS 11.126,93
17	Banner com impressão digital 4x0 tam 200x1,20cm	Und.	30	RS 245,78	RS 7.373,30

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua: Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR - CEP: 69.355-000.

cplnormandia@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



18	Faixa com impressão digital 4x0 tam 300x70cm	Und.	70	RS 282,22	RS 19.755,17
19	Placa de identificação em PVC expandido 12x35	Und.	400	RS 37,95	RS 15.180,00
20	Painel em lona 4x0 com estrutura metálica 1,70x1,30cm	Und.	10	RS 397,29	RS 3.972,93
21	Painel em lona 4x0 com estrutura metálica 300x1,70cm	Und.	3	RS 837,32	RS 2.511,95
22	Impressão em lona 4x0 com ilhós para eventos 400x1,50cm	Und.	7	RS 756,61	RS 5.296,27
23	Bonés personalizados	Und.	500	RS 37,26	RS 18.630,00
24	Camisa personalizada estampa simples	Und.	1.600	RS 37,26	RS 59.616,00
25	Camisa personalizada estampa total gola simples	Und.	2.600	RS 47,33	RS 123.058,00
26	Camisa personalizada estampa total gola polo	Und.	600	RS 68,18	RS 40.910,00
27	Conjunto de futebol com estampa total	Und.	600	RS 89,15	RS 53.492,00
VALOR TOTAL				RS 541.501,55	

6 – PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Imediatamente após a homologação ou em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato.

7 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência do Ata de Registro de Preços objeto deste Termo de referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, cujo momento incidirá atualização na forma da Lei, desde que, seja assinado Termo de Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93.

8 – VALOR DOS SERVIÇOS

8.1. O valor orçado para cada um dos itens licitados, foi obtido através da realização de cotações de preços junto a empresas que atuam no mesmo ramo do objeto licitado, resultante da média aritmética das propostas.

9 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



9.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da contratante, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

9.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Normandia/RR, na Rua Manoel Amâncio, nº 003, Centro, Normandia/RR, com os seguintes documentos:

- a) **Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- c) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação**, expedido pela **Caixa Econômica Federal** dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- g) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- h) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) **Declaração**, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

9.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de "**Transferência Bancária**" a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

9.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

9.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

9.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several paragraphs of a document.

MEM BRANCO

Lower section of faint, illegible text, continuing the document's content.

Handwritten marks or initials in the bottom left corner.

Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or signature area.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



10.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato/ARP, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- I)** cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
- II)** manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III)** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- IV)** acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- V)** substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
- VI)** prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- VII)** arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- VIII)** fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;
- IX)** fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
- X)** Prestar os serviços licitados no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato;
- XI)** responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- XII)** responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;
- XIII)** pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- XIV)** atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- XV)** **manter sigilo**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da **CONTRATANTE**;
- XVI)** no valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;

MEM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Cabem a CONTRATANTE as seguintes obrigações e responsabilidades, além das disposições legais e demais estabelecidas neste projeto básico;

11.2 Receber os técnicos e representantes da CONTRATADA, devidamente credenciados, para instalação e manutenção dos equipamentos, tomando as providências administrativas que garantam o livre desempenho de tais atividades;

11.3 Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade observada na prestação dos Serviços;

12 – FISCALIZAÇÃO

12.1. A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será a Departamento de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

13 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço a Prefeitura Municipal de Normandia, situada na Rua Manoel Amâncio, nº 003, Centro, Normandia/RR ou Local e pessoa indicada na Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo Órgão Gestor, das Secretarias com a Autorização do Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Normandia/RR.

15 – PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

15.1.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



16.1.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

15.1.3. advertência;

15.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

15.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

15.2. A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

15.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

15.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

15.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

16 – FORO:

16.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Bonfim/RR, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Normandia/RR, 17 de Novembro de 2023.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL
DECRETO Nº 344/2021

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes:

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito Municipal de Normandia/RR

EM BRANCO